



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS.

A comissão provisória, com interesse em fundar à AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS.– ADETUR ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS, convidam todos os representantes das prefeituras, conselhos municipais de turismo, setor privado e terceiro setor da área de abrangência dos municípios de Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Nova Londrina, Marilena, Loanda, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Mônica, Santa Isabel do Ivaí e Planaltina do Paraná, para participarem de ASSEMBLÉIA GERAL de FUNDAÇÃO, a se realizar no próximo dia 09 de novembro de 2022, às 9h (nove horas), na sala de reuniões (sede do COMAFEN), sita a avenida Brasil nº 1721 na cidade de Loanda, para discussão da seguinte ordem do dia:

- 1- Aprovação de Fundação da Agencia de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Encontro das Águas e Biomas – ADETUR Encontro Das Águas e Biomas;
- 2- Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 3- Eleição do Conselho Administrativo;
- 4- Eleição da Diretoria Executiva;
- 5- Eleição do Conselho Fiscal;
- 6- Posse dos eleitos.

O presente Edital encontra-se fixado nos murais das prefeituras dos municípios da área de abrangência e, publicado no Diário Oficial do COMAFEN no portal www.comafen.pr.gov.br.

Loanda, 24 de outubro de 2022

João Paulo Giacobbo
Membro da comissão provisória



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 194/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 59/2022, de 25 de Outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito		
Red. 13	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	170.000,00
TOTAL				R\$. 170.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	170.000,00
TOTAL				R\$. 170.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 25 de Outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 195/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 60/2022, de 25 de Outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 147.039,35 (cento e quarenta e sete mil, trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2041		Manutenção do programa agentes comunitários de saúde		
Red. 303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1494	120.000,00
Red. 304	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1494	27.039,35
TOTAL				R\$. 147.039,35

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação das receitas:

1. 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. – RAF – Fonte 01494 (Custeio Federal) no valor de até R\$ 69.935,75 (Cento e setenta mil reais).
2. 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. – ACS – Agentes comunitários de saúde no valor de até R\$ 77.104,00 (setenta e sete mil e cento e quatro reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 25 de Outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 196/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 61/2022, de 25 de Outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 155.752,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.302.0010.1038	RESOLUÇÃO SESA Nº. 536/2022 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1303	155.752,00
TOTAL			R\$. 155.752,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal		
Red. 312 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	155.752,00
TOTAL			R\$. 155.752,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 25 de Outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 59/2022****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito		
Red. 13	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	170.000,00
TOTAL				R\$. 170.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	170.000,00
TOTAL				R\$. 170.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 25 de Outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

LEI Nº 60/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 147.039,35 (cento e quarenta e sete mil, trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2041		Manutenção do programa agentes comunitários de saúde		
Red. 303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1494	120.000,00
Red. 304	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1494	27.039,35
TOTAL				R\$. 147.039,35

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação das receitas:

- 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. – RAF – Fonte 01494 (Custeio Federal) no valor de até R\$ 69.935,75 (Cento e setenta mil reais).
- 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. – ACS – Agentes comunitários de saúde no valor de até R\$ 77.104,00 (setenta e sete mil e cento e quatro reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 25 de Outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 61/2022****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 155.752,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.302.0010.1038	RESOLUÇÃO SESA Nº. 536/2022 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
	1303
	155.752,00
TOTAL	
	R\$. 155.752,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO
07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal
Red. 312	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
3.1.90.11.00.00	
	303
	155.752,00
TOTAL	
	R\$. 155.752,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 25 de Outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito